



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

MANDATO 2017-2021

**ATA DA 1ª REUNIÃO
27 DE OUTUBRO DE 2017**

Ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezassete, às nove horas, reuniu o executivo da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, na primeira reunião (ordinária), na sede da Junta de Freguesia, sita na Rua António Saúde, 13, em Lisboa, com a seguinte **ORDEM DE TRABALHOS**: -----

1. **DESPACHO Nº 01/PRE/2017** – Distribuição de cargos, funções, pelouros e designação do substituto legal; -----
2. **DESPACHO Nº 02/PRE/2017** – Exercício de funções em regime de tempo inteiro; -----
3. **PROPOSTA Nº 01/2017** – Delegação de competências no Presidente da Junta; -----
4. **PROPOSTA Nº 02/2017** – Convocação das reuniões ordinárias da Junta de Freguesia; -----
5. **PROPOSTA Nº 03/2017** – Aprovação em minuta do texto das deliberações tomadas pela Junta de Freguesia; -----
6. **PROPOSTA Nº 04/2017** – Movimentação das contas bancárias; -----
7. **PROPOSTA Nº 05/2017** – Serviços de higienização dos espaços a cargo desta autarquia – ANPN, Serviços de Limpezas, Unipessoal Lda. – Resolução do contrato; -----
8. **RESOLUÇÃO FUNDAMENTADA** – Aplicação de sanção disciplinar a Cristina Maria Belchior Gomes Fonseca. -----

Estiveram presentes: -----

O Presidente da Junta, José António Cardoso Alves, e os vogais Cristina Maria Dias Fulgêncio Parente, João Manuel Pereira Dias, Mário Rui Gomes Coelho dos Santos, Paulo Manuel Valente da Silva, Francisco José Nunes da Encarnação e Ana Cristina Martins Valério. -----

Depois de cumprimentar e dar as boas vindas aos presentes, o Presidente deu início aos trabalhos. -----

1. **DESPACHO Nº 01/PRE/2017** – De acordo com a competência que é conferida pela alínea b) do nº 2, do artigo 18º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o executivo da Junta tomou conhecimento dos cargos, funções e pelouros que foram distribuídos pelo Presidente da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, da seguinte forma: -----

Presidente da Junta, José António Cardoso Alves. -----

Pelouros: Ação Social e Saúde, Comunicação e Eventos, Direção Geral, Gestão de Recursos Humanos; -

Vogal, Cristina Maria Dias Fulgêncio Parente. -----

Pelouros: Educação, Formação; -----



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

Vogal, João Manuel Pereira Dias. -----

Pelouros: Espaço Público, Espaços Verdes, Licenciamento, Mobilidade e Transportes; -----

Vogal, Mário Rui Gomes Coelho dos Santos. -----

Pelouros: Atividades Económicas, Gestão de Equipamentos, Higiene Urbana, Mercados; -----

Vogal, Paulo Manuel Valente da Silva. -----

Pelouros: Associativismo, Desporto, Proteção Civil, Segurança; -----

Tesoureiro, Francisco José Nunes da Encarnação. -----

Pelouros: Gestão Financeira, Gestão de Frota, Modernização Administrativa, Património, Sistemas de Informação; -----

Secretária, Ana Cristina Martins Valério. -----

Pelouros: Casa da Cidadania, Cultura; -----

----- Tendo, nos termos do mesmo artigo, designado a vogal Ana Cristina Martins Valério, como substituto legal para as situações de faltas e impedimentos, incluindo a representação na Assembleia Municipal; -----

2. **DESPACHO Nº 02/PRE/2017** – Nos termos e para os efeitos da alínea a) do nº 2 do artigo 18º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o executivo tomou conhecimento que o Presidente da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, optou pelo exercício de funções em regime de tempo inteiro; -----

3. **PROPOSTA Nº 01/2017** – Considerando que nos termos do nº 1 do artigo 17º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do nº 2 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, foi aprovado, por unanimidade, delegar no Presidente da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica todas as competências estabelecidas no artigo 16º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, e de seguida elencadas, com exceção das previstas nas alíneas a), c), e), h), j), l), n), o), p), q), r), v), oo), ss), tt) e xx) do nº 1 do referido artigo: -----

- a) Executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações; -----
- b) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia de freguesia, bens imóveis de valor superior a 400 vezes a remuneração mínima mensal garantida, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia de freguesia em efetividade de funções; -----
- c) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia; -----
- d) Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes; -----



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

- e) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; -----
- f) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade; -----
- g) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvguarde a sua utilização pela comunidade local; -----
- h) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território; -----
- i) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto; -----
- j) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social; -----
- k) Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações; -----
- l) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia; -----
- m) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe; -----
- n) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia; -----
- o) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos; -----
- p) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local; -----
- q) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos; -----
- r) Colocar e manter as placas toponímicas; -----
- s) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais; -----
- t) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais; -----
- u) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas; -----
- v) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia; -----
- w) Administrar e conservar o património da freguesia; -----
- x) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia; -----
- y) Adquirir e alienar bens móveis; -----
- z) Declarar prescritos a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura; -----

- aa) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar; -----
- bb) Proceder ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos; -----
- cc) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos; ---
- dd) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa; -----
- ee) Passar atestados; -----
- ff) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia. -----

----- e delegar no Presidente da Junta a competência prevista na alínea b) do artigo 18º, do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, para autorizar a realização de despesas públicas até ao limite de €75.000,00 (setenta e cinco mil euros) e promover os respetivos processos de contratação, devendo, com periodicidade regular, prestar informação, oral ou escrita, sobre o exercício das competências delegadas;

4. **PROPOSTA Nº 02/2017** – Considerando o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e a grande diversidade dos serviços da Junta de Freguesia, bem como o elevado número de atividades desenvolvidas e a desenvolver, foi aprovada, por unanimidade, a convocação das reuniões ordinárias da Junta, à exceção do mês de agosto, para a segunda-feira da segunda e quarta semana de cada mês, pelas nove horas, na sede da Junta, sendo a primeira reunião considerada pública ao abrigo do artigo 49º do supracitado diploma; -----

5. **PROPOSTA Nº 03/2017** – Considerando o disposto no nº 3 do artigo 57º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como o previsto nos n.ºs 3 e 4 artigo 27º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de novembro, foi aprovado, por unanimidade, que as deliberações tomadas pelo órgão executivo sejam aprovadas em minuta e assinadas, através da ata em minuta, adquirindo plena eficácia a partir desse momento; -----

6. **PROPOSTA Nº 04/2017** – Considerando o disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovado, por unanimidade, que a movimentação das contas bancárias seja autorizada ao Presidente, José António Cardoso Alves e ao Tesoureiro, Francisco José Nunes da Encarnação, sendo necessárias as duas assinaturas para cheques, a do Presidente e a do Tesoureiro; -----

7. **PROPOSTA Nº 05/2017** – Nos termos do disposto na cláusula nona do contrato de prestação de serviços celebrado em 1 de fevereiro de 2017 com ANPN – Serviços de Limpeza Unipessoal Lda., foi aprovada, por unanimidade, a resolução do contrato de prestação de serviços de limpeza, mediante cessação dos serviços a prestar pela referida empresa, com fundamento no incumprimento reiterado dos deveres resultantes do contrato, com efeitos imediatos aquando da notificação da mesma; -----



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

8. **RESOLUÇÃO FUNDAMENTADA** – Considerando todos os fundamentos referidos na *Resolução Fundamentada*, foi aprovado, por unanimidade, o reconhecimento da existência de um grave prejuízo para o interesse público na proibição de execução da deliberação da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, de 29 de setembro de 2017, que determinou a aplicação da sanção disciplinar de suspensão efetiva pelo período de sessenta dias a Cristina Maria Belchior Gomes da Fonseca Garcez, nos termos e para os efeitos previstos na parte final do nº 1 do artigo 128.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos. -----

----- Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada às dez horas e trinta minutos, elaborada esta ata que vai ser assinada pela Secretária e pelo Presidente da Junta. -----

----- Lisboa, 27 de outubro de 2017 -----

----- A Secretária -----

----- Cristina Valério -----

----- O Presidente -----

----- António Cardoso -----